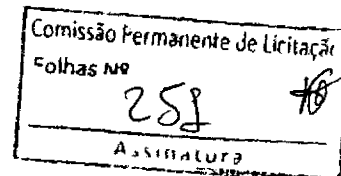




AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO**  
**DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BIG**  
**CARD ADMINISTRADORA DE**  
**CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (órgão contratante), com sede na Avenida Senador La Rocque s/n, Bairro Centro na cidade de Cidelândia Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, neste ato representado pelo Augusto Alves Teixeira Junior (Secretário de Administração), nomeado pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.627.085/0001-93, sediado na Rua Barbara Heliodora nº 399, Bairro Centro, em Governador Valadares, Minas Gerais. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jullyana Silva Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 7234299, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 027.727.096-04, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de nº 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de administração e controle na manutenção preventiva e corretiva por meio de cartão magnético com senha conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

| Item | Descrição                                                             | Unidade | Qtd | Valor Total em R\$ | Valor da Taxa de Administração |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------|--------------------------------|
| 01   | Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para | Mês     | 12  | 664.580,04         | 0,01                           |



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação  
Folhas Nº 252  
Assinatura

|  |                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | prestação de serviços de administração e controle na manutenção preventiva e corretiva por meio de cartão magnético com senha |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 10 de maio de 2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 664.580,04 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 03. Sec. de Administração, Planejamento e Finanças, 03.03. Sec. de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0002.2.006. Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças, 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação  
Folhas Nº 253

**9.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

6

41

CP



AV. Senador La Rocque, s/d, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-67

|                                  |
|----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação |
| Folhas Nº 254                    |
| Assinatura                       |

licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ nº 01.610.134/0001-97

|                                  |
|----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação |
| Folhas nº 255                    |
| Assinatura                       |

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

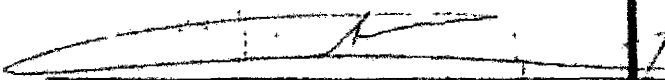
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidelândia/MA, 10 de maio de 2023.

  
Augusto Alves Teixeira Júnior  
Secretaria Municipal de Administração  
Contratante

  
Jullyana Silva Alves  
Representante Legal  
Contratada



AV. Senador La Rôque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97.

|                                  |
|----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação |
| Folhas Nº 256                    |
| Assinatura                       |

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF